



ATA N.º 63

18-03-2020

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a sexagésima terceira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos a Chefe da Unidade de Administração e Finanças Carmen das Dores da Silva Arrojado Estrela, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, funcionário designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

O Sr. Presidente da Câmara interveio para dizer que esta reunião surge num momento particularmente difícil para a vida dos países e do mundo face à situação provocada pelo vírus SARS-CoV-2 que levou a que fosse decretado o Estado de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Adiantou que a Câmara de Cuba, cumprindo as determinações da Direção-Geral da Saúde (DGS) fez aprovar um Plano de Contingência para preparar a resposta e minimizar o impacto da epidemia de Coronavírus 2019 (COVID-19) em Portugal, particularmente no concelho, e tomou uma série de medidas na defesa dos funcionários e das populações.

Os Vereadores do PS deixaram o seguinte voto de louvor:

"Cuba é um povo dedicado, empenhado, lutador, hospitaleiro. Muitas vezes, as vicissitudes da vida intrometem-se no nosso caminho, querendo bloquear a nossa realização enquanto seres humanos de plenos direitos.

Mas a grandeza e o heroísmo, são maiores quanto maiores forem as adversidades que enfrentamos. E que adversidade esta com que hoje nos deparamos. Todos sem exceção! Vivemos presentemente uma das situações mais preocupantes com que toda a população mundial se deparou ao longo da sua vida.

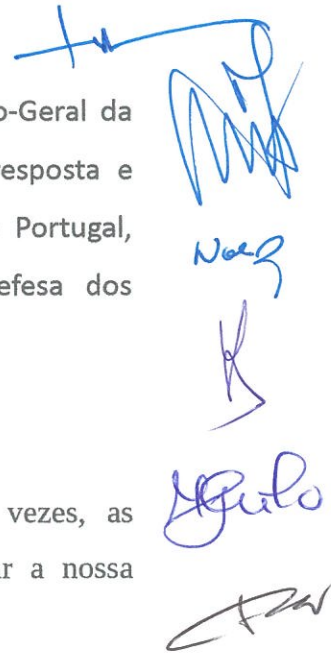
Hoje outros valores se levantam! Solidariedade, entreaajuda, proteção, prevenção, empatia, responsabilidade, que devem constituir um imperativo neste momento de crise e emergência, em que a possibilidade de um cenário de contaminação alargada em meio público e institucional, são uma possibilidade real, entende-se da maior importância assegurar as condições de proteção a todos os cidadãos e trabalhadores!

Como alguns especialistas têm referido, vivemos num "cenário de guerra", só que é uma guerra ainda mais complexa que as tradicionais porque pouco se sabe ainda sobre o nosso inimigo e ele pode estar presente em cada um de nós, no nosso melhor amigo, no nosso familiar próximo ou no nosso colega de trabalho.

Neste momento, todas as recomendações são poucas para tentar evitar a propagação descontrolada desta doença causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

O comportamento generalizado das nossas comunidades perante esta nova ameaça tem sido exemplar, respeitando e levando a sério as recomendações das autoridades sanitárias e do governo, mas nunca será demais recordar que do nosso comportamento poderá depender a capacidade dos nossos serviços de saúde poderem cuidar dos que efetivamente venham a necessitar.

No entanto, a vida não para e não podemos todos ficar em casa como seria desejável.



Handwritten signatures in blue ink on the right margin of the page. The signatures are stylized and appear to be written in a cursive or shorthand style. One signature is particularly large and prominent, while others are smaller and more compact.

Existe um conjunto de estruturas que têm que estar na linha da frente e continuar a dar resposta, garantindo a continuidade do trabalho em áreas e organizações essenciais. Muitos são os que têm de continuar a trabalhar, seja para manter em funcionamento os serviços essenciais, como para garantir o fornecimento e abastecimento dos bens que precisamos para viver. Competirá assim às entidades patronais, sejam elas públicas ou privadas, adotar as medidas internas que salvaguardem a saúde e o bem-estar dos seus colaboradores, promovendo o teletrabalho, sempre que possível, desfasando horários e alterando rotinas de atendimento por forma a limitar o contacto entre as pessoas.

Este é um desafio sem rosto e sem cores políticas! A tantos e tantas que dão a cara no combate a esta luta desigual, através do seu espírito de missão, da sua competência e da sua entrega, impõe-se um profundo sentido de gratidão! Aos que trabalham, aos profissionais de saúde, aos bombeiros, às forças de segurança, aos profissionais das IPSS pelo precioso contributo humano que prestam aos nossos idosos, sem esquecer os trabalhadores do nosso município. A todos os que diariamente continuam no seu posto de trabalho a dar o seu melhor em prol da sua comunidade com os quais contamos para sairmos desta situação vencedores, o nosso muito obrigado!

A todos os nossos munícipes uma palavra de profundo agradecimento! Que grande sentido de responsabilidade têm demonstrado!

Aos nossos jovens que de uma forma ou de outra, por todo o concelho têm revelado o seu melhor lado enquanto seres humanos... dar-se aos outros, aos mais vulneráveis protegendo-os e colaborando ativamente para o seu bem-estar, fazendo a DIFERENÇA na vida de alguém!

Fica uma mensagem de ESPERANÇA e de POSITIVIDADE! Não é fácil o momento que atravessamos, mas JUNTOS, com sentido de responsabilidade, olhando por nós e pelos outros, protegendo e protegendo-nos, É POSSÍVEL!

Estamos JUNTOS nisto e vamos sair JUNTOS disto!

Cuba, 18 de março de 2020

Os Vereadores do Partido Socialista"

O Sr. Vereador Luís Barriga questionou as medidas concretas que já foram tomadas pela autarquia relativamente a esta matéria.

O Sr. Presidente respondeu que em ação consertada com as outras autarquias no âmbito da CIMBAL foi implementada a possibilidade de teletrabalho para alguns dos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a smaller one below it, and another one further down.

funcionários, a facilidade de acompanhamento aos menores de 12 anos por parte dos pais que o solicitem e o resguardar dos detentores de doenças crónicas.

A Sr. Vereadora Noémia Ramos complementou dizendo que no âmbito das várias reuniões com as entidades e associações foi criada uma estrutura designada Centro Operacional Integrado cujo objetivo é gerir as respostas e recursos de forma integrada no concelho, que integra a Câmara, o Centro de Saúde, os Bombeiros e a GNR.

Ao nível da Educação também foram tomadas as medidas consideradas pertinentes para acautelar estas situações disponibilizando a escola para fornecimento de refeições às crianças mais carenciadas e acolhimento de filhos de forças de emergência, diretiva do Governo

O Sr. Presidente informou que se tentou com a GNR uma ação de sensibilização junto dos estabelecimentos de restauração e bebidas do concelho para que encerrem às 21 horas.

Quanto à comunidade cigana e outros migrantes informou que em termos de segurança foram dadas indicações para evitar a mobilidade bem como os ajuntamentos.

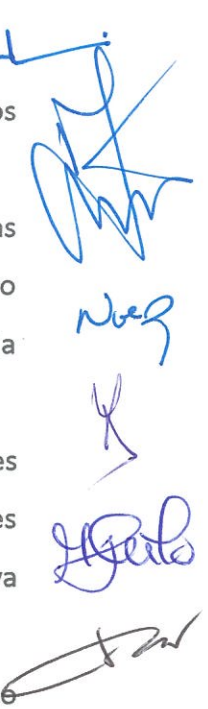
O Sr. Vereador Luís Barriga disse que relativamente aos documentos que lhe foram entregues sobre a Rua Egas Moniz pouco ou nada tem que diga que existe uma tentativa de resolver a situação de litígio com o empreiteiro e não trouxeram nada de novo relativamente ao que já havia sido falado anteriormente

O Sr. Presidente informou que na passada semana existiu na Câmara uma reunião sobre a libertação das garantia da empreitada, tendo a mesma sido inconclusiva e tendo ficado os serviços técnicos incumbidos de elaborar um documento sobre este assunto.

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 17 DE MARÇO DE 2020: € 387 703,16.-----

ORDEM DO DIA: -----

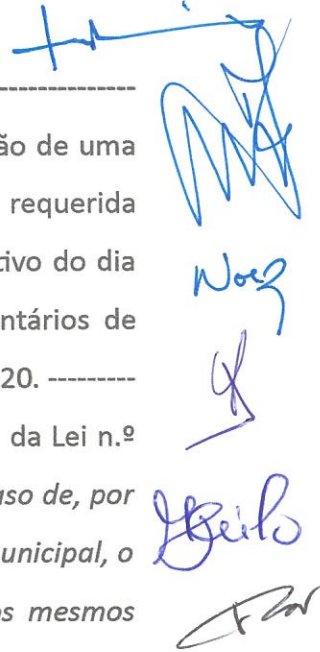
1. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM



ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de uma licença especial de ruído com dispensa do pagamento das taxas inerentes, requerida pela Junta de Freguesia de Cuba, para realização de um jantar comemorativo do dia Internacional da Mulher, seguido de baile, no Salão dos Bombeiros Voluntários de Cuba, entre as 20,00 horas do dia 8 e as 03,00 horas do dia 9 de março de 2020. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



2. FRANCISCA ANTÓNIA GALINHA JANEIRO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.

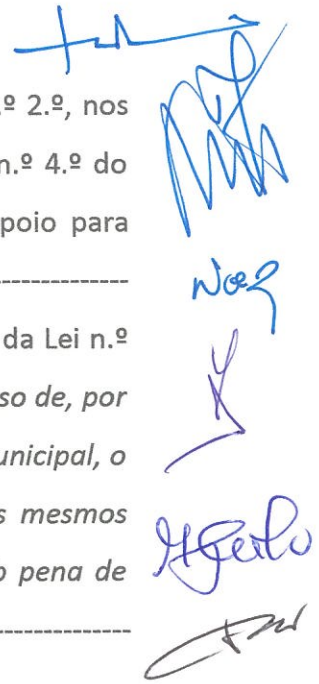
Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de uma licença especial de ruído requerida pela Sr.ª Francisca Antónia Galinha Janeiro, para realização de um jantar comemorativo do dia Internacional da Mulher, no Restaurante Lula, entre as 19,30 horas do dia 8 e as 02,00 horas do dia 9 de março de 2020. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. ADRIANA MARIA VLAD. APOIOS SOCIAIS – ALIMENTAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 13/2020, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no

âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do art.º 2.º, nos números 1, 2 e 3 do art.º 3.º, em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e al) b) do n.º 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação, no valor de € 50,00, formulado pela Sr.ª Adriana Maria Vlad. -----
A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



4. ONDINA MARIA PESTANA COELHO. APOIOS SOCIAIS – ALIMENTAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 14/2020, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do art.º 2.º, nos números 1, 2 e 3 do art.º 3.º, em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e al) b) do n.º 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação, no valor de € 50,00, formulado pela Sr.ª Ondina Maria Pestana Coelho. --
A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

5. MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO ALVES. APOIOS SOCIAIS. AQUISIÇÃO DE FOGÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 15/2020, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação

explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do art.º 2.º, nos números 1, 2 e 3 do art.º 3.º, em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e al) b) do n.º 4.º do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para aquisição de um fogão, no valor de € 230,99, formulado pela Sr.ª Maria da Conceição Lourenço Alves. -----

A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores do PS, em sintonia com idênticas tomadas de decisão sobre esta matéria, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

6. TÂNIA DE JESUS FITAS MARTINS DOS SANTOS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL: RUA DA HORTA DO BICHO, LOTE 2 – 1.º ESQ.º, EM CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Tânia de Jesus Fitas Martins dos Santos, na qualidade de titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 263,55, em prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 27/2020, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento faseado, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. ---

7. JOSÉ MARIA ALVES SOARES. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE FAIXA NO PAVIMENTO PARA PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO. -----

Solicita o Sr. José Maria Alves Soares a colocação de faixa no pavimento para proibição de estacionamento em frente à sua habitação sita na Rua de Serpa Pinto, n.º 29 e 31, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 52/2020, do Serviço de Urbanismo deliberou atender a pretensão do requerente. -----

8. FILIPA ALVIM RAINHA DOS SANTOS. CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO LETIVO 2019/2020. -----

Foi solicitada uma atribuição de Bolsa de Estudo para curso de ensino superior, uma vez que a candidata completou 2 anos de residência no concelho de Cuba, sendo este um dos requisitos base previsto para a sua atribuição. -----

Atendendo a que o período regular de candidaturas decorreu no mês de outubro, esta candidatura é considerada extemporânea, mas não obstante este facto ao abrigo dos art.s 4.º e 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, analisou-se a documentação apresentada pela candidata e a situação socio-económica do seu agregado familiar, ao nível de Rendimento Mensal *per capita*, tendo em conta o estipulado nos art.s 1.º a 7.º do Regulamento Municipal. -----

Determina o n.º 3, do artigo 6º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo que são liminarmente excluídos todos os candidatos que apresentem valores de rendimento *per capita* superiores ao salário mínimo nacional (valor de referência 2019 - salário mínimo nacional – 600,00€), calculado com base no n.º 7, do art. 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.

De acordo com os requisitos para atribuição de Bolsas de Estudo, esta candidata encontra-se neste momento em condições de beneficiar desta medida de ação social, conforme proposta constante no mapa anexo.

Considerando-se um caso omissis no Regulamento Municipal, uma vez que à data da apresentação das candidaturas durante o mês de outubro, a candidata não residia há pelo menos 2 anos no concelho de Cuba, este facto carece de resolução pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 1 e n.º 6, ambos do artigo 9º, do referido Regulamento, bem como o seu pedido extemporâneo.

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, no domínio da Ação Social Escolar - atribuição de auxílios económicos a estudantes - Bolsa de Estudo, aos alunos que frequentam cursos cujo grau académico corresponde ao 1º Ciclo do Ensino Superior – Licenciatura, deliberou aceitar a candidatura, apesar de extemporânea. -----

Handwritten signatures in blue ink, including the name "Noel" and other illegible signatures.

9. SUSAN ELIZABETH GRECO. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/2020. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO. ROIÇADA, ART.º 72, 73 E 74, SECÇÃO E – VILA ALVA

1. Vem a requerente submeter a pedido de informação prévia no âmbito do artigo 14º do RJUE, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, a possibilidade de construção de raiz de uma habitação para residência própria, a localizar nos prédios acima identificados, com a área bruta de construção de 226.86m², de tipologia T2;
2. Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido essencialmente em **Área de Protecção e Valorização Ambiental**, em outras áreas a afectar a sistemas florestais ou silvo-pastoris com funções predominantes de protecção e recuperação;
3. De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há a registar interferência dos prédios com solos de **REN** (Reserva Ecológica Nacional);
4. Nos termos do disposto no regulamento do PDM, designadamente, no n.º 3 do art.º 74.º, que estabelece que *só se admitem novas construções desde que se destinem às actividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as condições enunciadas no n.º 3 do artigo 74.º do presente regulamento, bem como as destinadas a actividades e empreendimentos turísticos previstos no artigo 60.º deste regulamento, nos seguintes termos:*
 - i) o requerente é agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes;
 - ii) A área mínima do prédio não poderá ser inferior a 4 hectares, sendo excepcionada até aos 2 hectares nas freguesias de Vila Alva e Vila Ruiva pela forte presença de pequena propriedade.

5. Não obstante o atrás referido, dentro dos limites da Reserva Ecológica (REN), e tendo como base o respectivo regime jurídico fixado pelo *Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro*, e *Portaria n.º 419/2012 de 20/12*, há um conjunto de requisitos legais que deverão ser verificados, mediante emissão de parecer vinculativo da Comissão de Coordenação Regional (CCDR);
6. No que respeita aos achados arqueológicos que eventualmente possam a vir a ser encontrados, deverá o promotor, dar conhecimento dos mesmos no prazo de quarenta e oito horas à administração do património cultural competente ou à autoridade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes (Artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, com as alterações posteriores). Esse pressuposto que deverá ser acautelado no momento da construção, obriga ainda nos termos da comunicação n.º 857/DSBC/2018 emanada da Direcção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), à semelhança do que já acontece com outros municípios, o envio do presente pedido à DRCALEN para emissão de parecer.

Mais se informa que não se vê inconveniente na pretensão do promotor, desde que acautelados os pareceres, conforme o caso, das entidades atrás referidas e verificado o cumprimento das normas do IGT em vigor, nos termos expostos no ponto 4 da presente informação.

A Câmara tomou conhecimento de que já foi promovida, através da plataforma SIRJUE, a consulta à CCDR Alentejo cujo parecer é vinculativo. -----

10. PROGRAMA ERASMUS+ EDUCAÇÃO ESCOLAR. PROPOSTA DE PARCERIA PARA NOVA CANDIDATURA APRESENTADA PELO AECUBA DESIGNADA "SCOOOL". -----

Na sequência do contacto estabelecido entre a Vereadora Noémia Ramos e a Associação Make it Better, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Estamos perante um convite para uma parceria no seguimento de uma proposta de projeto despoletado pelo Agrupamento de Escolas de Cuba, que pretende apresentar uma candidatura ao Programa Erasmus+ Educação Escolar. -----

O projeto tem por objetivo reforçar técnica e financeiramente algumas das medidas propostas pela candidatura ao "C+ Escola a tempo inteiro", do qual também é parceria a CM Cuba. Este novo projeto, por ora denominado "sCOOL", procura também capitalizar outras iniciativas em curso (como o SparkSEEDs) e ou candidatas no âmbito do município ao abrigo das estratégias de combate ao insucesso escolar. A candidatura será efetuada diretamente pelo AECUBA ao Programa Erasmus+ Educação Escolar, mas ficou a Make it Better de proceder para já à sua elaboração e tramitação administrativa. -----

Em anexo, apresenta-se o documento elaborado pela Make it Better, em inglês (por via da necessária comunicação com a parceria transnacional), que resume a ideia e a estrutura de objetivos e de resultados esperados com o projeto. -----

O projeto visa responder às seguintes prioridades do programa: -----

Investimento sustentável na qualidade e eficiência da educação, formação e dos sistemas de juventude; -----

Apoiar os jovens na aquisição e desenvolvimento de habilidades e competências chave;

Apoiar os educadores, professores, trabalhadores de juventude e equipas de apoio;

Melhoria da qualidade das instituições e dos métodos (incluindo desenvolvimento escolar) -----

Ultrapassar a inadequação / incompatibilidade entre as competências básicas e transversais; -----

Combater o abandono escolar e o Insucesso educativo. -----

PARCERIA TRANSNACIONAL -----

A estrutura de parceiros idealizada para esta iniciativa é a seguinte: -----

Portugal: -----

1 **Escola:** Agrupamento de Escolas de Cuba (entidade coordenadora & escola de implementação do projeto) -----

1 **Entidade Pública com Competências na Área da Educação:** Município de Cuba – Câmara Municipal de Cuba -----

1 **Associação:** Make it Better (suporte à coordenação e execução do projeto) -----

Itália: -----

1 **Escola:** (escola de implementação do projeto) -----

1 **Entidade Pública com Competências na Área da Educação:** EUROPOLE / Polo Europeo della Conoscenza (Rede pública do Ministério da Educação Italiano) -----

Espanha: -----

1 **Escola:** (escola de implementação do projeto) -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, 'Noel' in the middle, and several other signatures below.

1 Entidade Pública com Competências na Área da Educação: CONSEJERIA DE EDUCACION DE LA JUNTA DE CASTILLA Y LEON -----

DURAÇÃO DO PROJETO -----

O projeto terá uma duração prevista de 24 meses, tendo o seu início estimado para setembro de 2020. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de parceria para nova candidatura apresentada pelo AECuba, denominada por "sCOOL", no âmbito do programa Erasmus + Educação Escolar. -----

11. BRUNO MIGUEL ÉVORA SILVA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL: RUA JOÃO VAZ, 23-A, EM CUBA. -----

Solicita o Sr. Bruno Miguel Évora Silva, na qualidade de consumidor de água da morada indicada, cujo contrato se encontra em nome de Maria Isabel Cascais Rufino a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 60,78, em 2 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 29/2020, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento faseado, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. ---

12. A.G.C. ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. PEDIDO DE MATERIAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que indeferiu os pedidos formulados pela Associação Galgueira de Cuba, de cedência do material e equipamentos para a realização de provas desportivas de corridas de galgos, para os dias 22 de março e 5 de abril -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature at the top, the name 'Noh' in the middle, and another signature at the bottom.

13. ÁLVARO RODRIGUES. APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIO PARA A ALIMENTAÇÃO. -----

Solicita o Sr. Álvaro Rodrigues, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável pois só no final de março irá receber a primeira prestação de RSI, aliada ao facto de estar a recuperar de de uma intervenção cirurgica, apoio para Alimentação. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 16/2020, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o n.º 2 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para alimentação no valor de € 50,00. -----

14. SOCIEDADE AGRÍCOLA DO VALE DE ARADAS, UNIPESSOAL, LDA. ENQUADRAMENTO EM PDM. ARRANQUE DE OLIVEIRAS. PRÉDIO ART.º 209 DA SECÇÃO L, EM CUBA. -
Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativo ao arranque de 28 oliveiras caducas para implantação de cultura de Goji no prédio acima identificado. -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se a localização dos prédios em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominant.** -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há a registar interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional). -----

Existem ainda áreas inseridas no bloco de rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, -----

Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM; -----

Deverá ainda o requerente diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio; No que respeita aos achados arqueológicos que eventualmente possam a vir a ser encontrados, deverá o promotor, dar conhecimento dos mesmos no prazo de quarenta e oito horas à administração do património cultural competente ou à autoridade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes (Artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, com as alterações posteriores). Ainda e nos termos da comunicação n.º 857/DSBC/2018 emanada da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), à semelhança do que já acontece com outros municípios, devem as ações ser previamente comunicadas à DRCALEN para emissão de parecer. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar em conformidade com a Informação n.º 328/2020, do Serviço de Urbanismo. -----

15. ROSA SILVA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM. PRÉDIO ART.º 124, DA SECÇÃO C, EM CUBA. -----

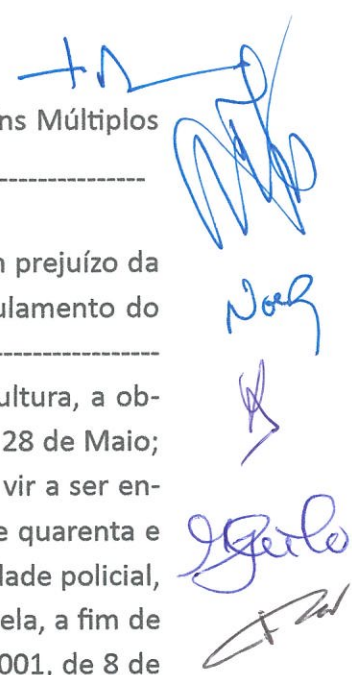
Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao prédio acima identificado. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar o seguinte: -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas da Rede de Protecção e Valorização Ambiental e de REN;**

De acordo com a **Planta de Condicionantes** do mesmo plano, assinala-se interferência com solos de **REN** (Reserva Ecológica Nacional) na globalidade do prédio;

Em caso de ação agrícola ou de qualquer operação urbanística no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, no que respeita aos achados arqueológicos que eventualmente possam a vir a ser encontrados, deverá o promotor, dar conhecimento dos mesmos no prazo de quarenta e oito horas à administração do património cultural competente ou à autoridade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes (Artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, com as alterações posteriores). Ainda e nos termos da comunicação n.º 857/DSBC/2018 emanada da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), à semelhança do que já acontece com outros municípios, as ações a levar a cabo no prédio deverão ser objecto de parecer da DRCALEN.



16. PASSION SMILE, LDA. PROCESSO N.º 36/2019. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DO ART.º 14.º DO RJUE – REQUALIFICAÇÃO DA HORTA DAS MANTEIGAS, IMPLEMENTAÇÃO DE TER E CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS. “HORTA DAS MANTEIGAS”, PRÉDIO N.º 29 DA SECÇÃO-E CUBA. -----

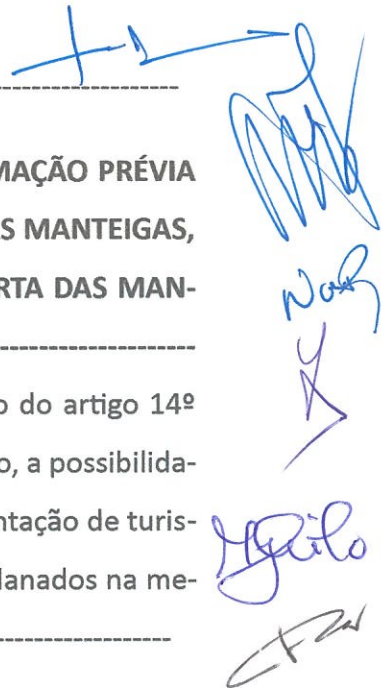
Vem a requerente submeter a pedido de informação prévia no âmbito do artigo 14º do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, a possibilidade de requalificação da Horta das Manteigas, tendo em vista a implementação de turismo em espaço rural, e de centro de atividades culturais nos termos explanados na memória descritiva apresentada; -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido essencialmente em *Áreas de aptidão agrícola dominante*

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há a registar interferência com solos de **REN** (Reserva Ecológica Nacional) na metade norte do prédio e com **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) na totalidade da área; -----

Nos termos do disposto no regulamento do PDM, designadamente, no n.º 3 do art.º 74.º, que estabelece que só se admitem novas construções desde que se destinem às atividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as condições enunciadas no n.º 3 do artigo 74.º do presente regulamento, bem como as destinadas a atividades e empreendimentos turísticos previstos no artigo 60.º deste regulamento, nos seguintes termos: -----

o requerente é agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes; -----



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Nora' written vertically.

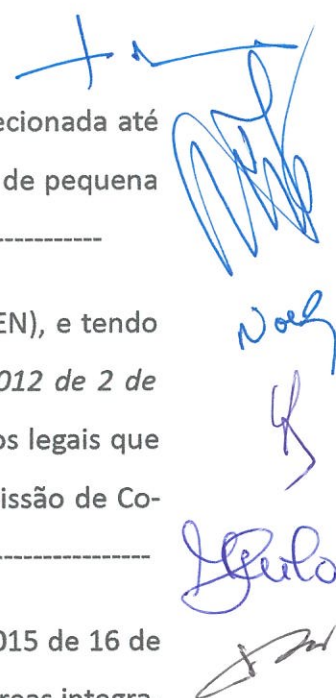
A área mínima do prédio não poderá ser inferior a 4 hectares, sendo excecionada até aos 2 hectares nas freguesias de Vila Alva e Vila Ruiva pela forte presença de pequena propriedade. -----

Não obstante o atrás referido, dentro dos limites da Reserva Ecológica (REN), e tendo como base o respetivo regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro, e Portaria n.º 419/2012 de 20/12, há um conjunto de requisitos legais que deverão ser verificados, mediante emissão de parecer vinculativo da Comissão de Coordenação Regional (CCDRA); -----

O regime jurídico da RAN atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, dispõe no seu artigo 22.º, que “ as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar -se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objetivos a que se refere o artigo 4.º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar -se, preferencialmente, nas terras e solos classificados como de menor aptidão, e quando estejam em causa” um conjunto de obras, onde se encontram os Empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação, bem como empreendimentos reconhecidos como turismo de natureza, complementares à atividade agrícola. -----

Para esse efeito, e carecendo de parecer da entidade regional da RAN, cuja autorização incidirá sobre a observância dos limites e condições fixados pelos anexos I, II e III da Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril e do respetivo regime jurídico atual, deverá ser despoletada a consulta da entidade regional da RAN. -----

No que respeita aos achados arqueológicos que eventualmente possam a vir a ser encontrados, em sede de realização de trabalhos, deverá o promotor, dar conhecimento dos mesmos no prazo de quarenta e oito horas à administração do património cultural competente ou à autoridade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes (Artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, com as alterações posteriores). Esse pressuposto que deverá ser acautelado no momento da



construção, obriga ainda nos termos da comunicação n.º 857/DSBC/2018 emanada da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), à semelhança do que já aconteceu com outros municípios, o envio do presente pedido à DRCALEN para emissão de parecer. -----

Mais se informa que não se vê inconveniente na pretensão do promotor, desde que acautelados os pareceres, conforme o caso, das entidades atrás referidas e verificado o cumprimento das normas do IGT em vigor, nos termos expostos na presente informação. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o presente pedido de Informação Prévia em conformidade com a Informação n.º 36/2020, do Serviço de Urbanismo. ----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,10 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara,



O Coordenador Técnico,

